



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 3754/2017-06
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.39.63** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 53.917,33** (cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **05 de maio de 2017**, tendo como horário limite 09h00min.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **05 de maio de 2017**, às **09:30:00 AM**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@al.ro.leg.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do shat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

licitação, por meio do e-mail cpl@al.ro.leg.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, **será utilizado o critério do menor preço do global do lote.**

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2017.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200163144



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 003754/2017-06

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PERSONALIZÁVEIS /MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes instituída pelo Ato nº. 113/2017-SRH/P/ALE para acompanhamento dos serviços;
- **CONTRATADA:** Empresa Especializada na prestação de Serviços de Confeccção de Impressos/Materiais Gráficos para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confeccção de Impressos/Materiais Gráficos, de uso exclusivo deste Poder Legislativo, com a finalidade de atender as necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com impressos personalizáveis, visto a utilização destes é essencial à manutenção e continuidade dos serviços institucionais, visando à produção de material impresso pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos solicitados estão de acordo com a atual necessidade desta Casa de Leis. Foi realizado um levantamento de utilização nos anos anteriores junto aos órgãos administrativos deste Poder Legislativo, e ainda, analisado o último contrato firmado.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
------	---------------	------------	-----



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1	Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Cerimonial”, “Nome”, “Cargo”, em cartolina 240GR (nominata). Impressão em policromia.	20.000	UND
2	Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em cartolina 240GR. Impressão em policromia.	20.000	UND
3	Bloco de <u>Recado</u> DE/PARA, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Estado de Rondônia Assembleia Legislativa, endereço da ALE no rodapé, 100X1, em papel 75 Gramas. Impressão em policromia,	3.000	BL
4	Envelope branco, tipo carta, 115 x 160mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	30.000	UND
5	Envelope branco, tipo ofício, 115 x 230mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	15.000	UND
6	Envelope médio branco tipo saco, medindo 118x250mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado, e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	5.000	UND
7	Envelope grande branco tipo saco, medindo 240X340mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	5.000	UND
8	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 (vinte) nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 3.000 para cada Deputado, conforme relação anexa.	72.000	UND
09	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Chefe de Gabinete.	24.000	UND
10	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Secretário, Diretor e Chefes de Divisões.	24.000	UND
11	Certificado da Escola do Legislativo, em papel cartolina 180 GR, impressão em 04 cores, med. 21x30cm.	10.000	UND
12	Pasta com bolsa em papel triplex, 300GRS, medindo 21x30cm (formato A-4), impressão em cores, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE.	5.000	UND
14	Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor amarela (Processo Legislativo).	3.000	UND



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as regras do Direito Administrativo e Constitucional.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520, art. 3º. III)

8.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de compras, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação:

Programa de trabalho: **0112210202062**

Natureza de Despesa: **33.90.30** (material de consumo), subelemento: **16** (Materiais de Expediente).

Fonte de Recurso: 0100 (Recursos próprios)

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, devidamente justificada a necessidade.

6.2. A licitante vencedora deverá efetivar a entrega dos mesmos na Divisão de Material e Patrimônio, situada na Av. Pinheiro Machado, 1670, – Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, onde será recebido, conferido e certificado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO.

6.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o material e a refazer os mesmos, às suas expensas, que porventura vierem a ser recusados por conter especificações diferentes do edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2. Fornecer a empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis a entrega dos materiais.

7.3. Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.

7.4. Emissão da Nota de Empenho a favor da licitante vencedora;

7.5. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Submeter à Secretaria Administrativa da ALE/RO, para apreciação e aprovação, um exemplar de cada item constante da planilha de especificações e quantitativos, antes da liberação para impressão dos referidos itens.

8.2. Executar fielmente a entrega do objeto e cumprir todas as orientações do Contratante.

8.3. Entregar os impressos em prazo não superior ao máximo estipulado no item 4. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

8.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, se verificar condições inadequadas para a entrega do objeto licitado, bem como a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

8.5. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito;

8.6. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE

8.7. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado ou de notório conhecimento;

8.8. A ALE/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.9. Emitir fatura discriminando os objetos entregues contendo o preço unitário e total.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.1.1. As sanções determinadas no item 8.1 são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

9.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (zero virgula trinta e três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

9.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

9.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

9.3.4. As sanções estabelecidas no item 8.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 8.2.

9.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Superintendência de Finanças da ALE/RO, através de Ordem Bancária em nome da empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação da fatura/note fiscal, com aceite e certificação do gestor, consignado o fornecimento efetivamente executado.

10.2. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pelos servidores designados e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda

Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da ALE/RO, o qual ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento das notas fiscais/faturas. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. Em caso de não aprovação da nota fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, esta será devolvida à licitante vencedora para a devida regularização, caso em que o prazo referido passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os modelos dos materiais a serem confeccionados ficarão apensados ao processo que se originar do presente Termo de Referência.

11.2. Os modelos apresentados pela ALE/RO poderão sofrer alterações quanto ao timbre utilizado atualmente, devendo ser considerado a impressão de até 7 (sete) cores.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2017.

Wesley Nunes Ferreira
Diretor do Depto. De. Logística

Eunilson Costa Freitas
Chefe da Div. De Almox. E Patrimônio – ALE/RO

Ordenador de Despesa:

Aprovado em ____/____/____

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO **PROCESSO Nº 003754/2017-06**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl...., nos autos do Processo ADM Nº **003754/2017-06**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº **007/2017/CPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos IMPRESSOS estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II – Registra-se na presente Ata o valor total adjudicado, sendo que o contratante pagará apenas o valor correspondente aos materiais solicitados e entregues, de acordo com a necessidade da Administração, e não a totalidade do valor registrado.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II -A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de garantia e validade dos produtos serão de no mínimo 02 (dois) anos para o açúcar de 01 (um) ano para o café, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Tribunal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Secretário Geral nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO RO
PROCESSO Nº 003754/2017-06**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO RO
PROCESSO Nº 003754/2017-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO RO PROCESSO Nº 003754/2017-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO RO PROCESSO Nº 003754/2017-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF,

CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO RO
PROCESSO Nº 003754/2017-06**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Vlr-Unit	Vlr-Tot
01	Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Cerimonial", "Nome", "Cargo", em cartolina 240GR (nominata). Impressão em policromia.	UND	20000		
02	Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em cartolina 240GR. Impressão em policromia.	UND	20000		
03	Bloco de <u>Recado</u> DE/PARA, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Estado de Rondônia Assembleia Legislativa, endereço da ALE no rodapé, 100X1, em papel 75 Gramas. Impressão em policromia,	BL	3000		
04	Envelope branco, tipo carta, 115 x 160mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	UND	30000		
05	Envelope branco, tipo ofício, 115 x 230mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	UND	15000		
06	Envelope médio branco tipo saco, medindo 118x250mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado, e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	UND	5000		
07	Envelope grande branco tipo saco, medindo 240X340mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	UND	5000		
08	Cartão de visita em papel couche 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 (vinte) nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 3.000 para cada Deputado, conforme relação anexa.	UND	72000		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

09	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Chefe de Gabinete.	UND	24000		
10	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Secretário, Diretor e Chefes de Divisões.	UND	24000		
11	Certificado da Escola do Legislativo, em papel cartolina 180 GR, impressão em 04 cores, med. 21x30cm.	UND	10000		
12	Pasta com bolsa em papel triplex, 300GRS, medindo 21x30cm (formato A-4), impressão em cores, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE.	UND	5000		
13	Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor amarela (Processo Legislativo).	UND	3000		
Valor total do lote>=					

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
UF: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____

C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CPP/ALE/RO RO PROCESSO Nº 003754/2017-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: